

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

PROJETO BÁSICO
COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA
DECRETO 5.940/2006

Processo Administrativo n.º 25389.000216/2021-21

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto **HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS** visando à coleta de resíduos sólidos, destinando-os à reciclagem, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio, nos termos do Decreto nº 5940, de 25 de outubro de 2006, e demais normas pertinentes. Os resíduos recicláveis são gerados no âmbito da FIOCRUZ, no município do Rio de Janeiro pelas Unidades situadas nos endereços abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO
MANGUINHOS	Av. Brasil, nº 4.365 - Manguinhos / Rio de Janeiro, CEP 21.040-360
IFF	Av. Rui Barbosa, 716 - Flamengo / Rio de Janeiro, CEP 22.250-020
HELIO FRAGA	Estrada de Curicica, 2000 - Jacarepaguá / Rio de Janeiro, CEP 22.780-194
FARMANGUINHOS	Avenida Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá / Rio de Janeiro, CEP 22.775-903
MATA ATLÂNTICA	Estr. Rodrigues Caldas, 3400 – Curicica, CEP 22713-375

1.2. A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados é a seguinte:

MANGUINHOS	
RESÍDUO	Estimativa Kg
Papel/papelão	12500
Metal	1300
Plástico	2500
Vidro	200
TOTAL	16500

IFF	
RESÍDUO	Estimativa Kg
Papel/papelão	1200
Metal	300
Plástico	170
Vidro	85
TOTAL	1755

FARMANGUINHOS	
RESÍDUO	Estimativa Kg
Papel/papelão	3600
Metal	1250
Plástico	1300
Vidro	0
TOTAL	6150

HELIO FRAGA	
RESÍDUO	Estimativa Kg
Papel/papelão	80
Metal	170
Plástico	80
Vidro	80
TOTAL	410

- 1.3. A estimativa de óleo vegetal descartado no Campus Manguinhos mensalmente é de 510 Litros;
- 1.4. A coleta de óleo vegetal no IFF é realizada aproximadamente de 2 em 2 meses, quando a Unidade atinge uma média 30 a 45 litros.
- 1.5. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com as atividades da Fiocruz.
- 1.6. Cabe ressaltar que caso exista a inclusão de novos Campis ao Programa de Coleta Seletiva da Fiocruz a Associação ou Cooperativa será acionada para alteração do Termo de Compromisso inicialmente pactuado.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Foi instituída uma Comissão para acompanhamento do Programa Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Fundação Oswaldo Cruz, nos moldes do decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006, que determina a separação dos resíduos recicláveis de Órgão e Entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta em favor de Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis nos moldes da referida lei. A Portaria 4/2020- Cogic designa os profissionais que atuaram na comissão de acompanhamento do Programa Coleta Seletiva Solidária.

2.2. A gestão adequada de resíduos realizada pelo Departamento de Gestão Ambiental da Cogic visa garantir a sustentabilidade ambiental da Instituição em longo prazo, minimizar os impactos ambientais gerados pelas atividades fim da Fundação, diminuindo o volume de resíduo a ser disposto em aterros sanitários, aumentando assim a vida útil dos aterros, além de gerar trabalho e renda para catadores de materiais recicláveis.

2.3. A destinação final ambientalmente correta dos resíduos recicláveis está em consonância com o Plano Geral de Resíduos Sólidos do Ministério Público do Rio de Janeiro, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, PNRS-Lei 12.305/2010 e o “Programa Agenda Ambiental do Ministério do Meio Ambiente – A3P”, nos termos do Decreto Estadual 40645/2007.

2.4. Desta forma a Instituição contribui para o fortalecimento da Associação ou Cooperativa tendo em vista à integração de catadores de materiais recicláveis e a consequente inclusão socioeconômica dos envolvidos nessas atividades. Trazendo assim benefícios diretos para o meio ambiente urbano e para a saúde das comunidades do entorno.

2.5. Conforme o Art. 4º do Decreto nº 5.940/2006, a escolha da Associação ou Cooperativa será realizada em sessão pública, por ordem definida em sorteio, caso não haja consenso entre as entidades interessadas e habilitadas que se fizerem presentes.

2.5.1. A sessão pública e o sorteio, caso seja necessário, serão realizados por audiência semipresencial, conduzida pelo Presidente da Comissão do Programa Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Fiocruz e as Associação ou Cooperativa habilitadas, via Microsoft TEAMS (tutorial de instruções e orientação para acesso consta no Anexo III);

2.5.2. Da sessão pública será lavrada ata.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço enquadra-se nos pressupostos do Decreto 5.940/2006 que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício dos colaboradores das associações e/ou cooperativas de catadores e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

4.1.1 Poderão participar do processo de habilitação às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, legalmente constituídas, formadas por pessoas físicas de baixa renda e reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

4.1.1.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

4.1.1.2. Não possua fins lucrativos;

4.1.1.3. Apresente infraestrutura operacional apta a realizar o recebimento, a triagem, a classificação e o transporte dos resíduos recicláveis descartados pela Fiocruz;

4.1.1.4. Apresentarem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

4.1.1.5. A comprovação dos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 será feita mediante a apresentação do Estatuto Social (versão atualizada ou consolidada);

4.1.1.6. A comprovação dos itens 4.1.1.3 e 4.1.1.4 será feita mediante apresentação de declaração da respectiva associação ou cooperativa, conforme Anexo II;

4.1.1.6.1. As entidades selecionadas/habilitadas serão vistoriadas in loco.

4.1.1.6.1.1 Na impossibilidade da vistoria in loco por conta de motivos alheios, a exemplo o distanciamento social, a vistoria poderá ser realizada via reunião Microsoft TEAMS para AVALIAÇÃO quanto às condições operacionais e infraestrutura para o recolhimento e a destinação de resíduos recicláveis, na forma deste Projeto Básico.

4.1.1.6.2. Caso seja verificado pela Comissão de Acompanhamento do Programa de Coleta Seletiva da Fiocruz, devidamente comprovado por registro fotográfico e/ou imagens da reunião TEAMS (que será gravada), que a Associação ou Cooperativa após avaliação das condições operacionais, NÃO POSSUIR infraestrutura adequada, a mesma será DESCLASSIFICADA.

4.1.1.7. A Associação ou Cooperativa não pode ter em seu quadro associados ou cooperados que possuam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de chefia, direção e de assessoramento ou de membros vinculados a Fiocruz.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os atos formais realizados em nome das Associações e Cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal indicado que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos no Projeto Básico e Edital;

5.2. Para o credenciamento de que trata o item 5.1, deverão ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

5.2.1. Credenciamento do representante legal;

5.2.1.1. Documento que habilite o credenciado representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição ou carta de indicação do presidente da Associação ou Cooperativa com firma reconhecida;

5.2.1.2. Documento oficial com foto.

5.2.2. Ficha de inscrição preenchida com os dados do representante legal, conforme Anexo I;

5.2.3. Estatuto Social da Associação ou Cooperativa, devidamente atualizado e Registrado em Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro;

5.2.4. Ata atualizada da última eleição de diretoria e registrada em Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro;

5.2.5. Documentação atualizada de cadastro junto ao INEA como transportador / Destinador no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);

5.2.6. Declaração do sistema de rateio entre os associados e cooperados, dos recursos financeiros que forem obtidos com a comercialização entre os associados e cooperados;

5.2.7. Declaração quanto à anuência com as obrigações estabelecidas no Projeto Básico;

5.2.8. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, desde que perfeitamente legíveis;

5.2.8.1. Caso os documentos sejam entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a Associação ou Cooperativa deverá apresentar também os originais dos mesmos para serem conferidos e autenticados pelos servidores da COGIC na Fiocruz.

5.2.9. A falta de quaisquer dos documentos acima listados e exigidos no Projeto Básico implicará na inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para habilitação;

5.2.10. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos requeridos no Projeto Básico, Edital e seus Anexos.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Associação ou Cooperativa.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A execução seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. CAMPUS MANGUINHOS

6.1.1.1. Neste Campus deverá ser realizada a coleta 2 (duas) vezes por semana, na terça-feira e quinta-feira começando às 08:15h e não excedendo às 15h, informando à Fiocruz a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;

6.1.1.2. A Associação ou Cooperativa deverá dispor uma caçamba de 30m³ que ficará nas dependências do Campus Manguinhos para acondicionamento de Resíduos de Sucata Ferrosa a ser coletado em média a cada 2 meses;

6.1.1.3. A Associação ou Cooperativa deverá, pelo menos uma vez por mês, enviar um colaborador para realizar o serviço de descaracterização de caixas de poliuretano nas dependências do Campus Manguinhos;

6.1.1.4. A Fiocruz poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

6.1.1.5. Equipe de coleta composta no mínimo de 3 (três) funcionários, sendo 1 (um) motorista e 2 (dois) ajudantes.

6.1.1.6. A Associação ou Cooperativa deverá realizar a coleta do óleo vegetal no Campus Manguinhos quinzenalmente, às 3ª feiras, às 14:00 horas e possuir os recursos necessários para a execução das atividades:

6.1.1.6.1. A cooperativa e o veículo utilizado para a coleta devem ser participantes do Programa de Reaproveitamento de Óleos Vegetais (PROVE).

6.1.1.6.2. O veículo utilizado para coleta deve possuir material para atendimento às emergências ambientais envolvendo derramamento de óleo vegetal.

6.1.1.6.3. O veículo designado para a coleta deve transportar exclusivamente óleo vegetal, não sendo permitido o traslado de outros materiais recicláveis.

6.1.1.6.4. Fornecer 03 (três) bombonas de 90L com boca larga, 11 (onze) Bombonas de 50L com boca larga, 03 (três) Bombonas de 30L com boca larga e 02 (duas) Bombonas de 5L com boca larga, para armazenamento do óleo vegetal, que ficarão em locais seguros, protegidos contra intempéries e ações de degradação designados pela Comissão, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da Associação ou Cooperativa.

6.1.1.6.5. A Associação ou Cooperativa deve possuir estoque de bombonas higienizadas para realizar a substituição a cada coleta realizada.

6.1.1.7. Conforme solicitação prévia da Fiocruz, a Associação ou Cooperativa deverá coletar material que for gerado excepcionalmente em toda extensão da Instituição;

6.1.1.8. As comunicações entre Fiocruz e Associação ou Cooperativa devem ser feitas através de e-mail ou telefone e em casos excepcionais para agilizar o processo, poderão ser utilizados aplicativos de mensagem por telefone celular (Whatsapp, por exemplo).

6.1.2. CAMPUS IFF

6.1.2.1. Neste Campus deverá ser realizada a coleta no mínimo 2 (duas) vezes por semana às segunda-feira e sexta-feira no horário das 10:00 às 14:00 horas, informando à Fiocruz a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;

6.1.3. CAMPUS HELIO FRAGA

6.1.3.1. Neste campus a quantidade de resíduos é muito pequena, e por isso o material é acumulado vários meses até ocorrer a solicitação de coleta. Pode-se estimar coleta de 4 em 4 meses, informando à Fiocruz a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;

6.1.4. CAMPUS FARMANGUINHOS

6.1.4.1. Neste Campus deverá ser realizada 1 (uma) vez por semana, na sexta-feira no horário das 08:00 às 15:00 horas, informando à Fiocruz a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;

- 6.2. Os Cooperados da Associação ou Cooperativa de catadores devem realizar a coleta dos materiais recicláveis utilizando EPI's (Bota e luva), além de seguir os protocolos de segurança referentes ao covid-19.
- 6.3. Utilizar veículos e equipamentos em boas condições e atendendo normas de segurança.
- 6.4. A Fiocruz poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência mínima de 1 (um) dia.
- 6.5. Permanecer nas dependências da Fiocruz apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente.
- 6.6. Orientar os seus associados ou cooperados a permanecerem devidamente trajados e aseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela FIOCRUZ, quando nas dependências da mesma.
- 6.7. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
- 6.8. Transportar os volumes coletados diretamente do local designado para a coleta até o local de triagem, e posteriormente enviar os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica ao final de todo mês;
- 6.9. Exercer controle sobre a frequência e pontualidade da coleta;

7. OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA:

- 7.1 Executar as atividades previstas no Projeto Básico com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- 7.2 Operar com organização completa, independente e sem vínculo com a ADMINISTRAÇÃO, executando o serviço com pessoal próprio (cooperado ou associado), em número suficiente, devidamente habilitado para execução de suas tarefas;
- 7.3 Fornecer relação dos associados e cooperados, com os nomes completos e números de documento oficial, que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do Projeto Básico;
- 7.4 Manter durante todo o período de vigência do Termo de Compromisso as mesmas condições da habilitação;
- 7.5 Atender a legislação ambiental incidente nas atividades de triagem, armazenamento interno e destinação final, principalmente quanto às diferentes classes dos materiais;
- 7.6 Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento da Fiocruz quanto à coleta dos resíduos descartados;
- 7.7 Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento da Fiocruz;
- 7.8 Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;
- 7.9 Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no Projeto Básico e Termo de Compromisso;
- 7.10 Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à empresa, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;
- 7.11 Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista que possua Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;
- 7.12 Transportar os volumes coletados diretamente da Fiocruz até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente informar os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

- 7.13 Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis coletados e destinados pela associação ou cooperativa de catadores;
- 7.14 Apresentar mensalmente à Comissão do Programa de Coleta Seletiva Solidária, a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;
- 7.15 Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, para que a Fiocruz informe ao Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo a avaliação do processo de separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- 7.16 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 7.17 Responsabilizar-se por todas as eventuais obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.19 Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 7.20 Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrente do presente Projeto Básico e Termo de Compromisso.
- 7.21 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro deste Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;
- 7.22 A Associação ou Cooperativa de catadores deve possuir documentação atualizada junto ao INEA como transportador / Destinador no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- 7.22.1 Todos os geradores, transportadores e destinadores do estado do Rio de Janeiro devem possuir cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA FIOCRUZ

- 8.1 Implantar e supervisionar, através da Comissão de Coleta Seletiva Solidária, a coleta dos resíduos recicláveis gerados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- 8.2 A realização da coleta junto aos edifícios geradores e seu encaminhamento às bases de coleta, em local pré-definido.
- 8.3 Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação.
- 8.4 Acompanhar as atividades de execução deste Projeto Básico, avaliando os resultados por intermédio da Comissão;
- 8.5 Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a Associação ou Cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 8.6 Prestar todo o apoio necessário à Associação ou Cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Projeto Básico em toda sua extensão;
- 8.7 Permitir a retirada dos resíduos recicláveis gerados nos campi da Fiocruz, somente por catadores previamente indicados e identificados;

8.8 Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto (as referidas propostas devem ser previamente apresentadas, por escrito, acompanhadas de justificativas);

8.9 Verificar, a qualquer tempo, se a COMPROMISSADA vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso seja motivo de interesse público ou de comum acordo entre as partes.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A execução do Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá à custa de cada uma, na medida de suas obrigações.

11. MEDIDAS CAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.2. Durante o período de vigência do Termo de Compromisso, a FIOCRUZ poderá realizar diligências, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva, para verificar a regularidade nas condições da Associação ou Cooperativa.

12. DA ESCOLHA DA ENTIDADE

12.1 Inicialmente será concedido como oportunidade, prazo de 30 (trinta) minutos para as Associações e/ou Cooperativas selecionadas e presentes em sessão pública coordenada pela Comissão de Acompanhamento da Coleta Seletiva Solidária manifestar-se, POR CONSENSO, sobre a ordem sequencial de execução do Termo de Compromisso;

12.2 Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

12.3 As entidades selecionadas serão vistoriadas in loco ou via reunião Microsoft TEAMS para avaliação quanto às condições operacionais e infraestrutura para o recolhimento e a destinação de resíduos recicláveis, na forma deste Projeto Básico;

12.3.1 Caso seja verificado pela Comissão de Acompanhamento do Programa de Coleta Seletiva da Fiocruz, devidamente comprovado por registro fotográfico, que a Associação ou Cooperativa após avaliação das condições operacionais, não possui infraestrutura adequada, a mesma será desclassificada.

12.4 As demais Associações ou Cooperativas habilitadas, que não firmarem Termo de Compromisso (visto o limite de quatro), poderão devidamente credenciadas, compor o cadastro reserva, caso assim desejem.

12.4.1 O cadastro reserva terá validade máxima de 24 meses.

13. TERMO DE COMPROMISSO

13.1 As associações ou cooperativas selecionadas, APÓS PASSAREM POR VISTORIA, firmarão um Termo de Compromisso com a Fiocruz, para a coleta dos recicláveis gerados nos campi supracitados;

13.2 Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

13.3 Caso haja acordo para a partilha, cada Associação ou Cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

13.4 Caso haja sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

13.5 Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última Associação ou Cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

13.6 Quando a Associação ou Cooperativa convocada não assinar o Termo de Compromisso no prazo e nas condições estabelecidos, a Fiocruz poderá convocar as Associações ou Cooperativas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou poderá revogar esta seleção, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.7 Caso haja necessidade, por motivos alheios ou de força maior, o Termo de Compromisso poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

14. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

14.1 A vigência do Termo de Compromisso de que se trata este item será de 12 (doze) meses, no caso de só haver uma Associação ou Cooperativa.

14.1.1 O prazo estipulado no item 14.1 poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, desde que não seja possível a utilização do cadastro de reserva.

14.2 No caso de haver mais de uma Associação ou Cooperativa, até o limite de quatro, o Termo de Compromisso será firmado pelo prazo de 6 (seis) meses, e após o término deste período, a Associação ou Cooperativa subsequente assumirá as atividades.

14.3 No caso eventual de descumprimento das obrigações estabelecidas ou outro fato que resulte na revogação do instrumento firmado, a Comissão poderá convocar e antecipar outra Associação ou Cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de credenciamento.

14.4 Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última Associação ou Cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

14.4.1 Caso haja necessidade, por motivos alheios ou de força maior, o Termo de Compromisso poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

14.5 Não haverá restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

14.6 O Termo de Compromisso terá vigência a partir da data da publicação no Diário Oficial.

15. DAS SANÇÕES

15.1 No caso da COMPROMISSADA deixar de cumprir quaisquer das disposições do Termo de Compromisso e seus Anexos, a FIOCRUZ poderá aplicar-lhe, garantida a defesa prévia, a sanção de advertência.

15.2 Na hipótese de aplicação de 2 (duas) advertências, a FIOCRUZ poderá proceder à rescisão unilateral do contrato.

16. DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

16.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

16.1.2 Por motivo de conveniência da Administração ou por inexecução total ou parcial de suas cláusulas pela COMPROMISSADA, notificando-a com antecedência mínima de 30 (dez) dias;

16.1.3 Por inadimplência de qualquer das obrigações por parte da Associação ou Cooperativa;

16.1.4 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

16.1.5 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.6 Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra Associação ou Cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todo o transporte, separação e coleta não devem gerar nenhum ônus para a FIOCRUZ, sendo de inteira e total responsabilidade da Associação ou Cooperativa contratada.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 2021.

Servidor responsável pela elaboração do Projeto Básico

Cassio Murilo de Brito Barros
Presidente da Comissão – Programa de Coleta Seletiva Solidária – Mat. 0464776
Departamento de Gestão Ambiental | Fiocruz

Listagem de Profissionais responsáveis por cada disciplina envolvida no projeto:

Disciplina:	Especificação Técnica		
Profissionais:	Patricia Oliveira Borioni de Melo	CPF:	05350578731
	Alessandro Ferreira de Souza	CPF :	05517795781
	Marianna Duarte Alves	CPF :	12271149746

Assinaturas:

Disciplina:	Procedimentos Administrativos		
Profissional:	Denise de Barros Ribeiro Garcia	CPF:	09501555780

Assinatura:

Aprovo

Jorge de Oliveira Cariuz
SIAPE nº 0463713
Assistente Técnico de Gestão e Saúde
Chefe do Departamento de Gestão Ambiental | Fiocruz

Autorizo

Coordenadora Geral de Infraestrutura do Campi

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do representante legal	
Nome do representante	
Identidade do representante	
CPF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Possui procuração	(☐)sim (☐)não

Dados da cooperativa	
Nome da cooperativa/associação	
Data de constituição da entidade	Quantidade de cooperados/associados
Endereço	
Telefones	
E-mail	
Possui veículo próprio para coleta	(☐)sim (☐)não
Possui sede própria	(☐)sim (☐)não
Tipo de veículo	(☐)caminhão (☐)caminhonete
Está apta a coletar, triar e destinar corretamente todos os materiais recicláveis disponibilizados pelo CNMP	(☐)sim (☐)não
Condições do local de trabalho: (☐) área a céu aberto (☐) galpão com cobertura (☐) possui pavimentação (☐) possui instalações elétricas (☐) possui instalações hidráulicas (☐) possui alvará de funcionamento (☐) possui licença de operação	
Observações:	

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____

_____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão _____, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006, e dispositivos do Edital de Habilitação nº _____.

_____ (localidade), ____/____/____ (data).

Responsável legal

ANEXO III

TUTORIAL POR REUNIÃO OU DILIGÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

– Preparativos para a reunião por videoconferência

– Informações básicas:

- A reunião ocorrerá por meio do programa Microsoft Teams.
- Um convite para esta reunião será enviado a você.
- Como participante, você poderá ingressar de 3 formas diferentes: por um navegador, por aplicativo de smartphone ou por programa instalado em notebook ou computador. (mais detalhes no tópico seguinte).

Por se tratar de uma reunião por videoconferência, é importante atentar para os seguintes detalhes:

- Conexão à Internet que permita visualizar vídeos – este é o ponto mais importante: garantir que esteja com um bom sinal de Internet, com velocidade adequada e conexão constante, evitando assim quedas de conexão, atrasos, vídeos borrados e áudios cortados. Você poderá fazer um teste da sua conexão neste link: <https://brasilbandalarga.com.br>. Recomenda-se velocidade superior a 1Mbps.
- Fones de ouvido – utilize fones de ouvido para que não ocorram ecos e ruídos indesejados.
- Microfone – mantenha o microfone sempre desligado, a menos que seja chamado a participar.



- Câmera do celular/computador – mantenha a câmera sempre ligada.
- Energia – verifique se seu celular ou notebook estão carregados.

– Escolha uma das formas de ingresso na reunião (para acesso rápido às explicações de cada uma das opções, segure a tecla ctrl e clique no link da opção)

- Opção 1: Navegador do computador
- Opção 2: Aplicativo do Teams para celular
- Opção 3: Programa do Teams instalado em um computador

Opção 1: Navegador do computador

OBS: essa opção não funciona com o navegador do celular. Caso deseje utilizar o celular, seguir as orientações da Opção 2.

Os navegadores recomendados são: Google Chrome  , Mozilla Firefox  , Microsoft Edge .

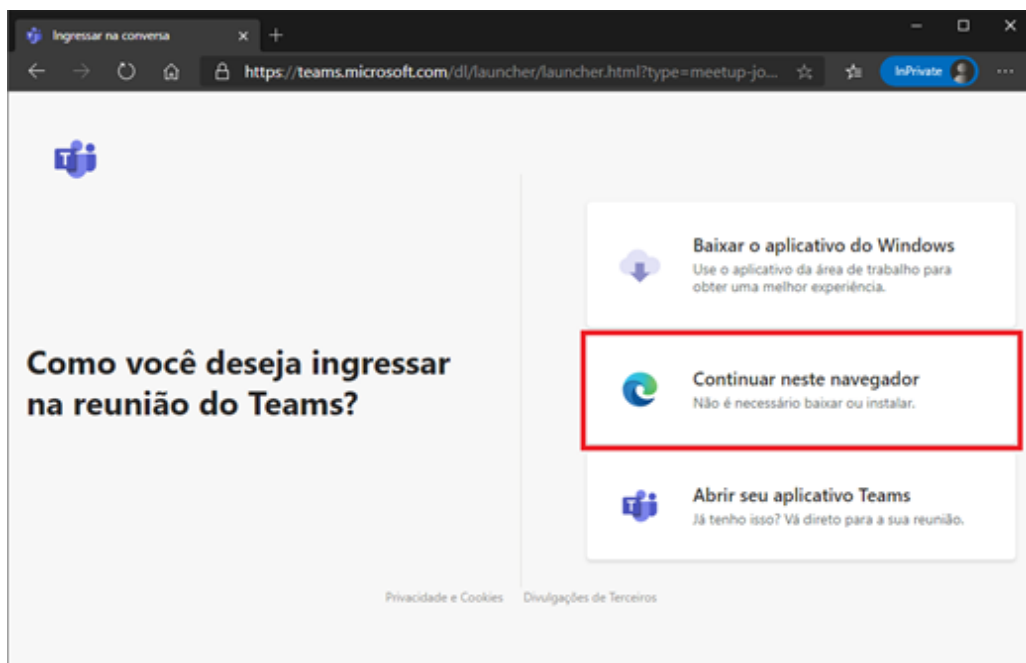
Certifique-se que um deles esteja instalado em seu computador.

- Cheque o seu e-mail. Você terá recebido um convite vindo de um e-mail do CNMP para participar da reunião.
- Se você não localizar em sua caixa de entrada, verifique o seu spam.
- Guarde este e-mail, pois ele servirá para você ingressar na reunião por videoconferência por meio de um link.

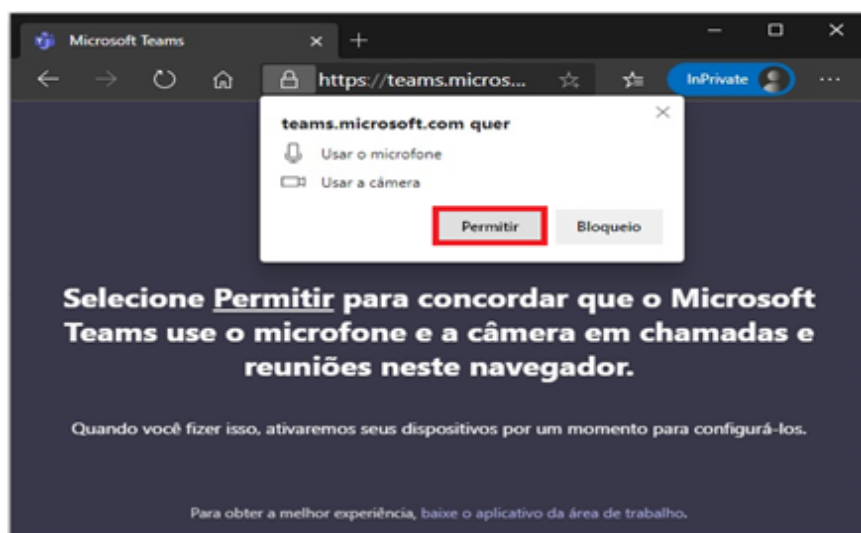
1.1 Abra o e-mail que contém o convite para participação da reunião. Clique no link “Ingressar em Reunião do Microsoft Teams”:



1.2 Seu navegador principal será aberto e a seguinte página será mostrada. Clique em Continuar neste navegador:

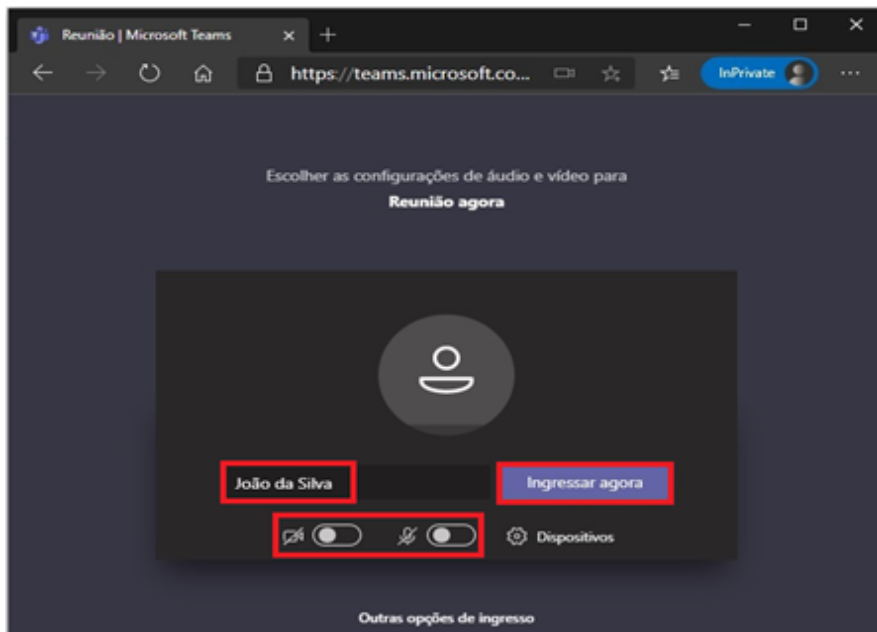


1.3 Agora você precisa permitir que seu navegador tenha acesso a sua câmera e microfone, conforme imagem abaixo:

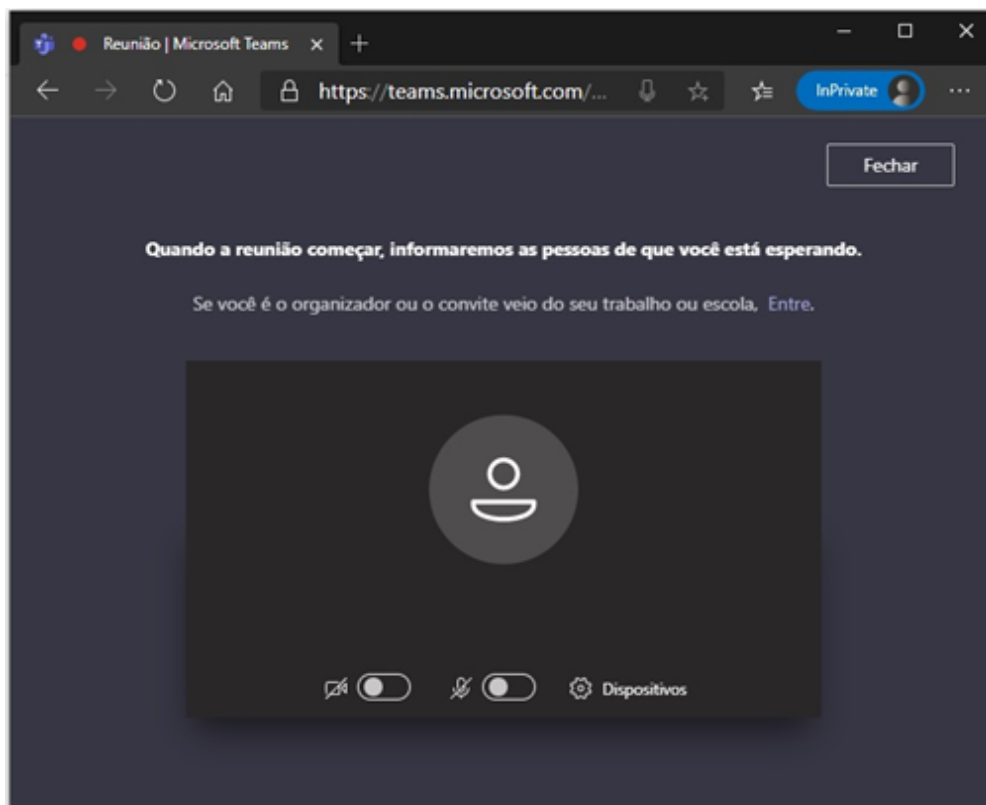


OBS: Caso não tenha permitido por algum erro, é possível clicar no ícone sinalizado abaixo em vermelho, escolher a opção Sempre permitir... e depois clicar em Concluído.

1.4 Informe seu nome completo para que o CNMP e os demais participantes possam identificar você, desabilite o microfone e a câmera clicando nas duas bolinhas conforme exemplo e clique no botão Ingressar:



OBS: Caso tenha ingressado antes da reunião começar, não se preocupe. Assim que ela iniciar, um organizador irá admitir seu ingresso.



Opção 2: Aplicativo do Teams para celular

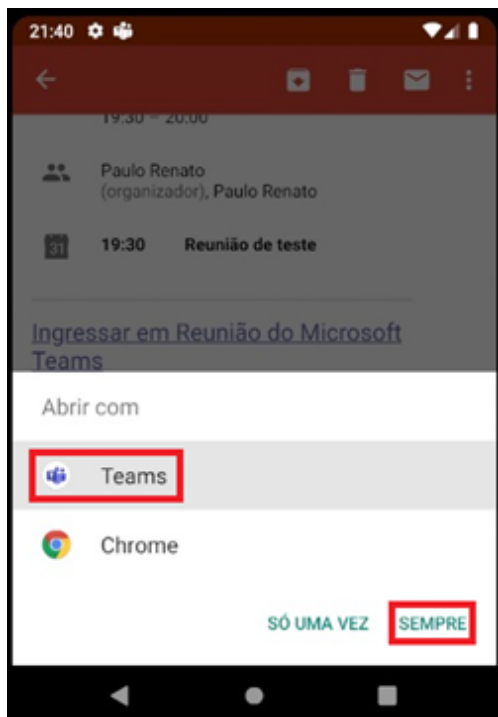
1.1 Abra a loja de aplicativos do seu celular e instale o aplicativo do Microsoft Teams;



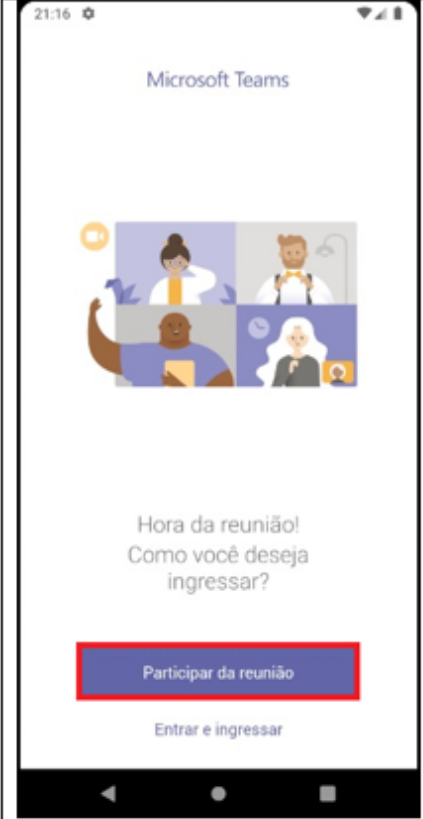
1.2 Abra seu e-mail no celular e clique na mensagem que contém o convite para participação da reunião. Clique no link “Ingressar em Reunião do Microsoft Teams”, veja a figura a seguir:



1.3 Será exibida a opção de Abrir com, escolha Teams e clica em SEMPRE:



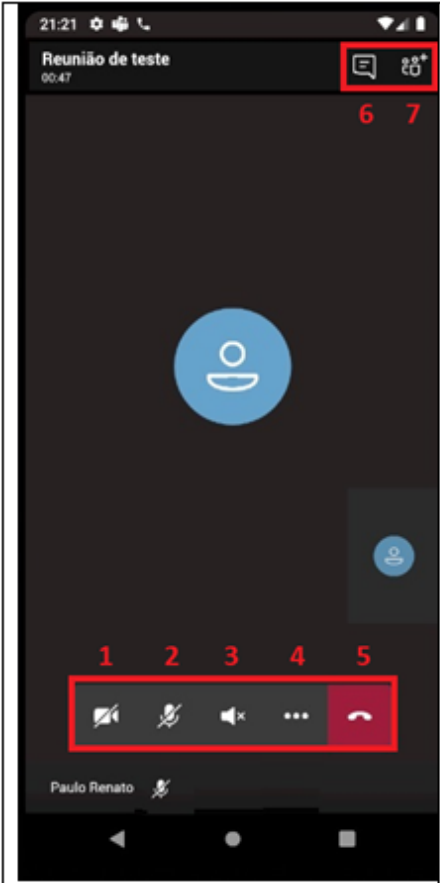
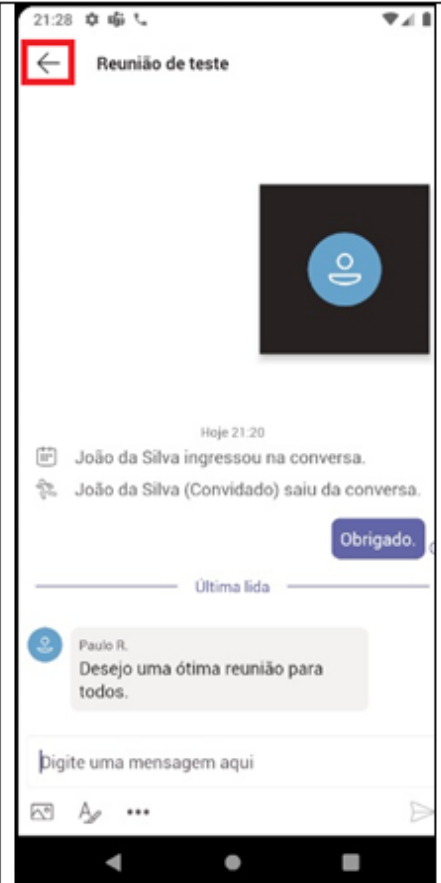
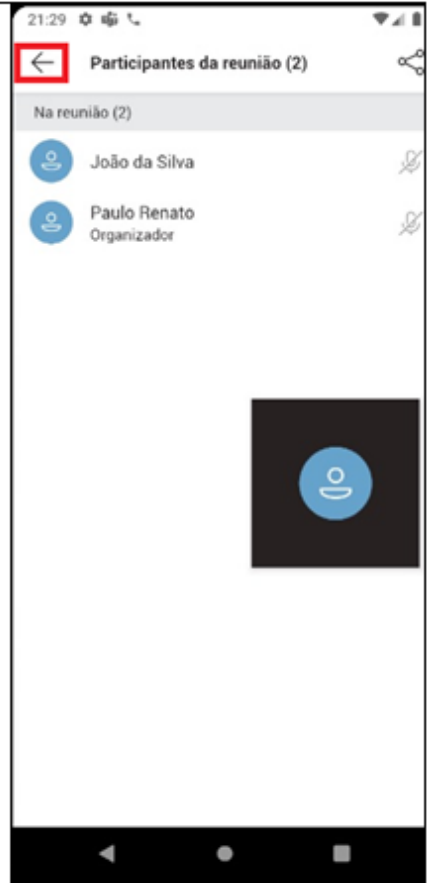
1.4 O aplicativo do Teams instalado no passo 1.1. será aberto. Siga as etapas abaixo para ingressar na reunião:

		
Clique em Participar	Forneça Nome Completo e clique em Participar	Desabilite seu microfone e aguarde que um organizador permita seu ingresso.

OBS: caso o aplicativo solicite permissões para utilizar o microfone e câmera, conceda esses acessos.



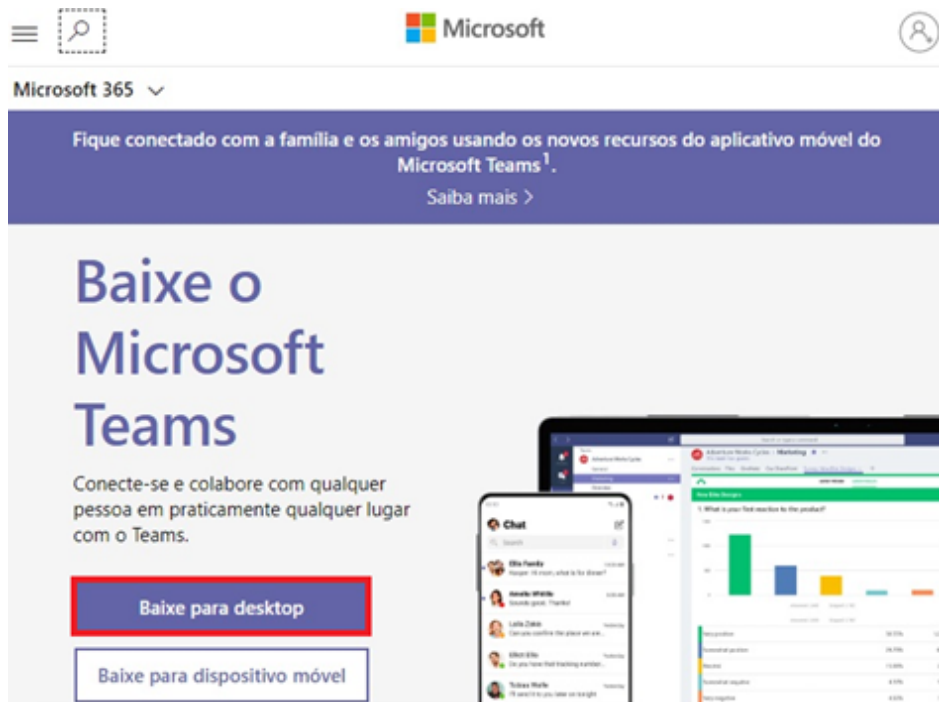
1.5 A seguir listamos as opções mais importantes do aplicativo:

		
1. Ligar/desligar câmera 2. Ligar/Desligar microfone 3. Ligar/desligar saída de som 4. Mais opções 5. Sair da reunião 6. Tela de conversação 7. Tela de participantes	Ao clicar no ícone 6 da imagem anterior, você acessa a tela de conversação, onde pode visualizar o histórico de mensagens trocadas e enviar novas mensagens. Para retornar à primeira tela, basta clicar na seta para a esquerda.	Ao clicar no ícone 7 da primeira imagem, você acessa a tela de participantes da reunião, <u>onde</u> é possível ver a lista com todos os presentes na reunião. Para retornar à primeira tela, basta clicar na seta para a esquerda.

Opção 3: Programa do Teams instalado em um computador

Em seu computador de mesa ou notebook, siga o passo-a-passo* abaixo para instalar o programa do Microsoft Teams. (este passo-a-passo foi elaborado para máquinas Windows)

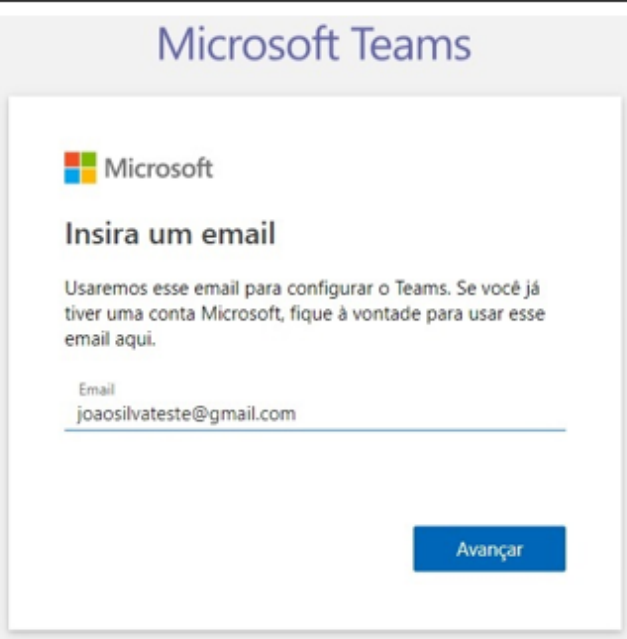
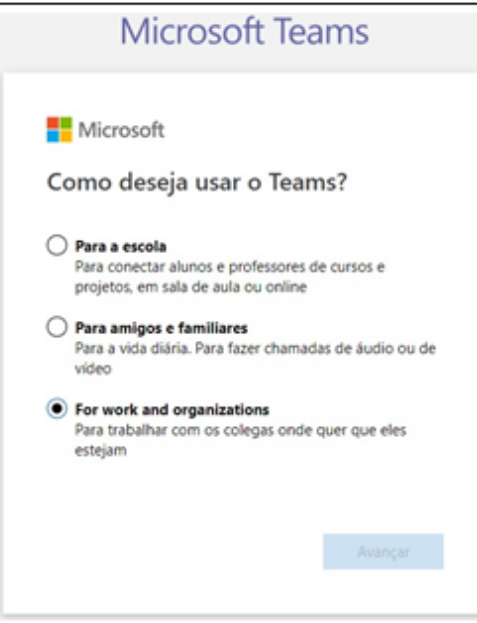
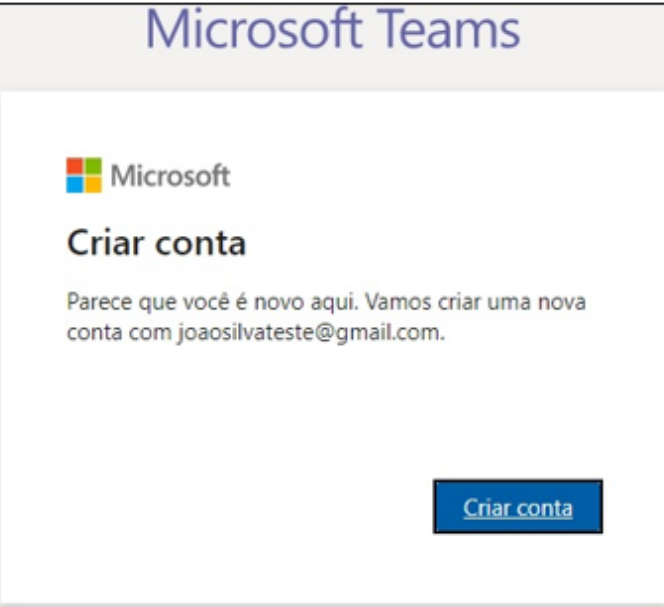
1.1 Baixe o instalador [a partir deste link](#) e clique no botão Baixe para desktop:

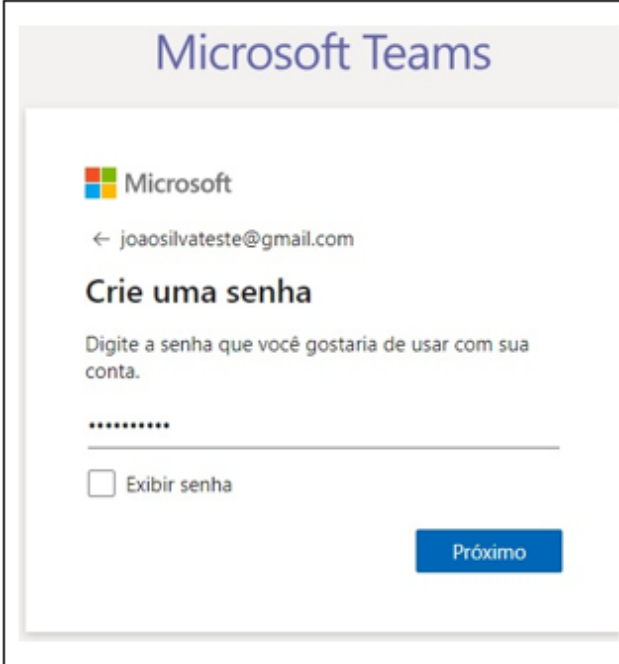
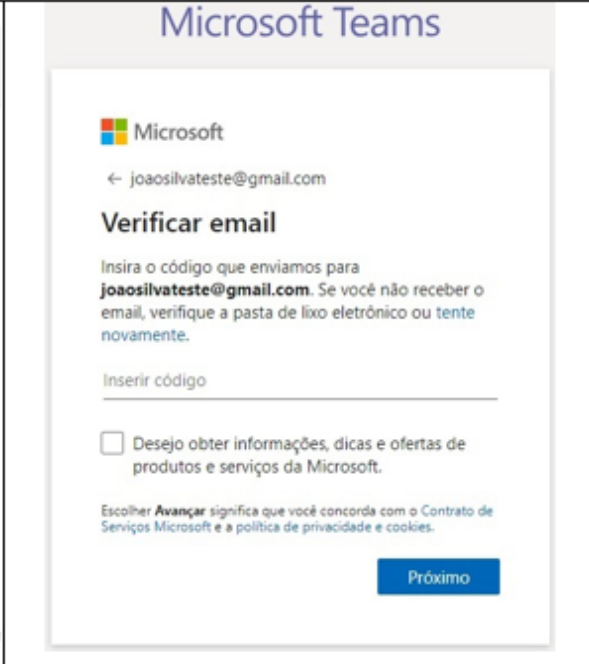
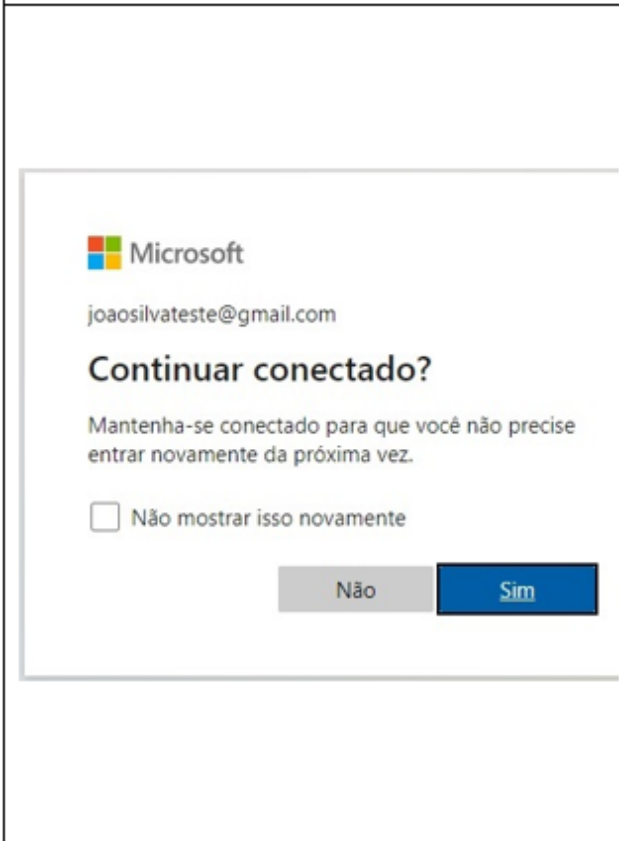


1.2 Executar o instalador do Microsoft Teams baixado uma janela será aberta informando sobre a instalação;



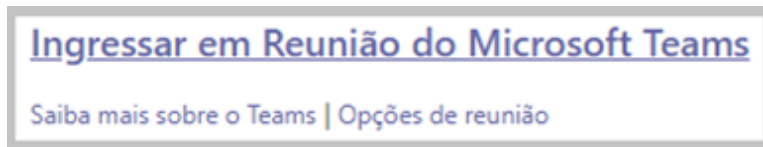
1.3 Após a instalação, uma janela do Teams será aberta, pedindo um endereço de entrada. Se você já tiver uma cadastrada para uso do Teams, basta entrar com suas credenciais. Caso contrário, clique em Criar uma conta gratuita e siga os próximos passos para criação dela:

	
1: Clique em Criar uma conta gratuita	2: Forneça um e-mail pessoal
	
3: Marque For work and organizations	4: Clique em Criar conta

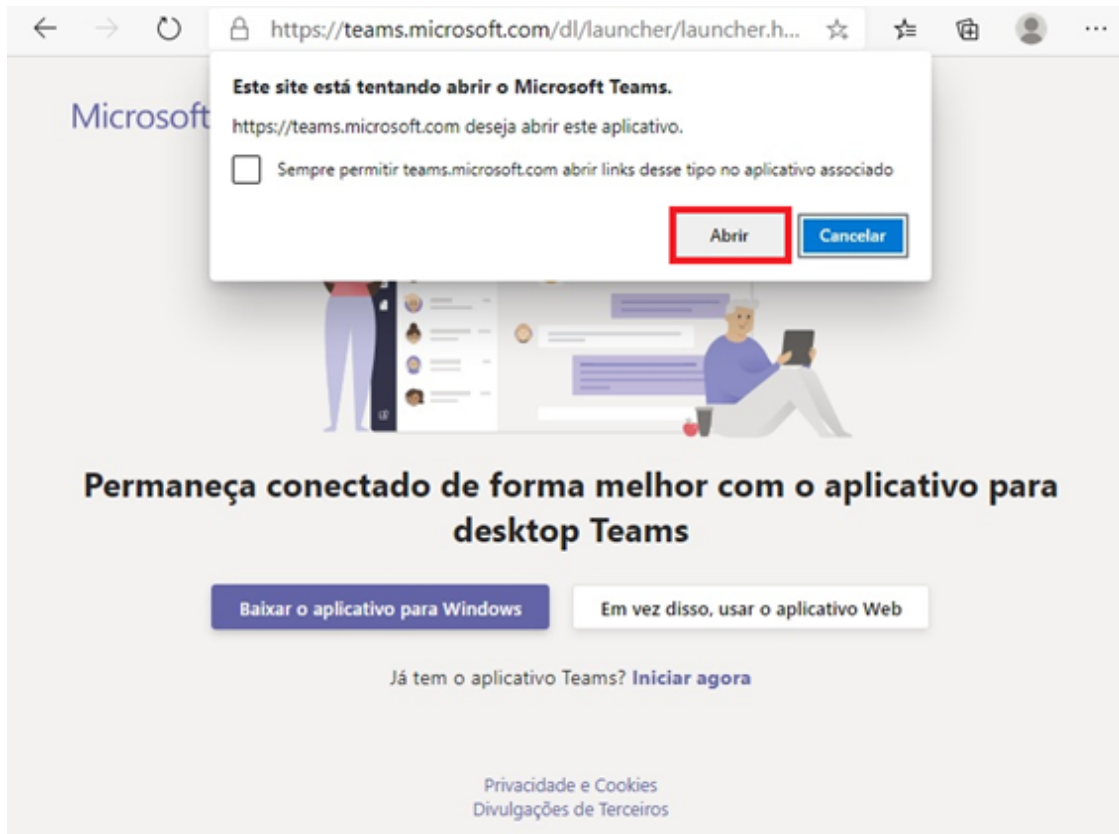
	
5: Crie uma senha para o <u>Teams</u>	6: Insira o código enviado para seu e-mail
	
7: Escolha a opção que desejar	8: Forneça seu nome completo e nome da empresa

1.4 Aguarde um instante para a conta ser criada na nuvem. Quando o processo terminar, já pode fechar seu navegador.

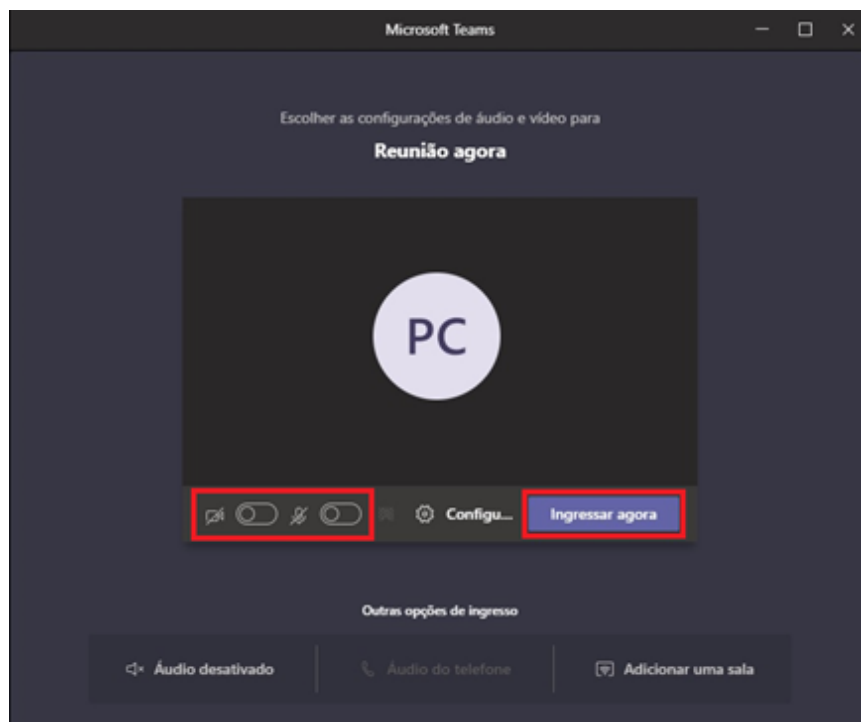
1.5 Agora que o Teams já está instalado e sua conta já foi criada, abra seu e-mail e clique na mensagem que contém o convite para participação da reunião. Clique no link “Ingressar em Reunião do Microsoft Teams”, veja a figura a seguir:



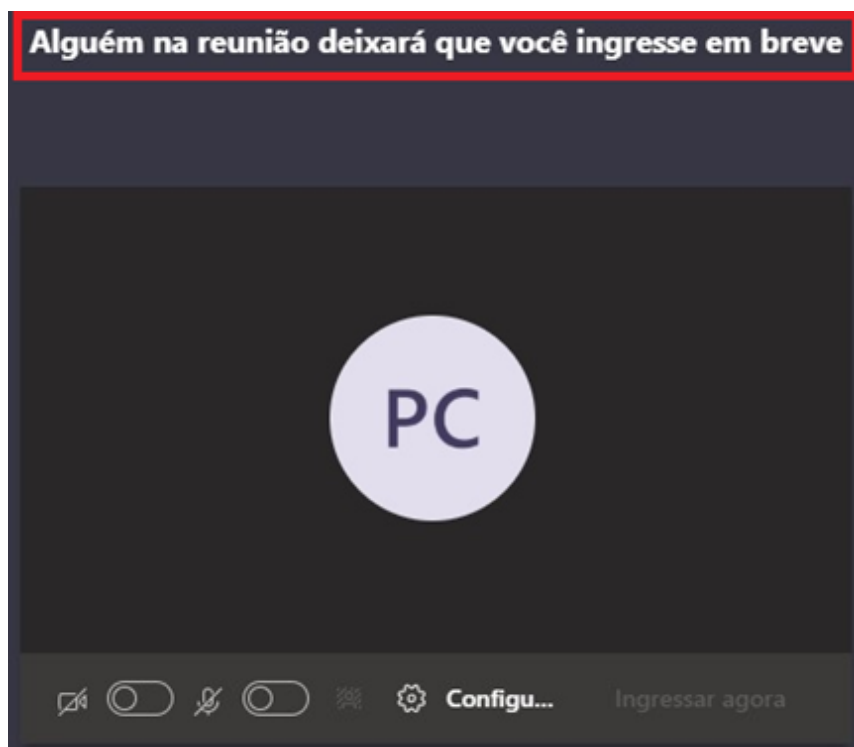
1.6 Se aparecer a página a seguir informando que o site deseja abrir o Microsoft Teams, clique no botão Abrir para que o Teams já instalado seja aberto e você ingresse na reunião automaticamente:



1.7 Antes de clicar em Ingressar agora, desabilite sua câmera e seu microfone. Eles devem estar conforme figura abaixo:



1.8 Aguarde que um organizador irá liberar seu ingresso:



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA OLIVEIRA BORIONI DE MELO, Analista Especializado**, em 26/03/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA, Analista Especializado**, em 26/03/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE DE OLIVEIRA CARIUZ, Gestor(a) do Departamento de Gestão Ambiental**, em 26/03/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE BARROS RIBEIRO GARCIA, Analista Administrativo Pleno 2**, em 26/03/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNA DUARTE ALVES, Técnico Operacional II**, em 26/03/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO MURILO DE BRITO BARROS, Analista de Gestão em Saúde**, em 26/03/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenadora-Geral**, em 26/03/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0653047** e o código CRC **EB7678FE**.